

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Judiciária de 1º Grau

LELIO
LOPES
FERREIRA
JUNIOR
05/09/2025 13:14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de processamento de dados, consubstanciado em viabilizar consultas a dados da Receita Federal, como o Cadastro de Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Jurídica, por meio do Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD), sistema com interface web.

2. Justificativa:

Vantajosidade administrativa na formalização deste contrato que se resume na celeridade da entrega da prestação jurisdicional, através das informações extraídas do sistema pelos acessos *on line* ao banco de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O preço cobrado pela prestadora do serviço está de acordo com a política de preços cobrada por ela nos anos anteriores de vigência dos contratos nº 16/2011, 22/2016 e 25/2021, reajustado pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses.

Assim, o preço praticado pela prestadora de serviço corresponde ao preço de mercado.

3. Qualificação Técnica do Contratado:

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é a única empresa especializada na prestação do serviço de processamento de dados consubstanciado em viabilizar consultas a dados da Receita Federal, como o Cadastro de Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Jurídica, por meio do Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD), sistema com interface web.

O SERPRO é a empresa prestadora desse serviço especializado desde 5 de abril de 2011, a partir da vigência do Contrato nº 16/2011, até a presente data, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

4. Obrigações das partes:

O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATANTE, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;
- c) Controlar e fiscalizar a execução desse Contrato;
- d) Iniciar a prestação do suporte a partir da assinatura do contrato.

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pela realização dos procedimentos de administração dos usuários de seu órgão, conforme estipulado no manual desse sistema, bem como por suas habilitações no sistema objeto deste Contrato;
- b) Providenciar a execução de atos administrativos que possibilitem a administração de seus cadastradores e usuários no Sistema, mantendo arquivo atualizado com toda documentação de solicitação de cadastramento, habilitação, fornecimento de senhas, desbloqueios, reativações, desativações e revalidações dos usuários administrados por seus cadastradores, visando sua disponibilização ao CONTRATADO, quando solicitado;
- c) Manter o CONTRATADO informado de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- d) Solicitar ao CONTRATADO, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- e) Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de Lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato;
- f) Comunicar imediatamente ao CONTRATADO as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;
- g) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços;
- h) Emitir nota de empenho;
- i) Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;
- j) Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento ao CONTRATADO, desde que os serviços tenham sido realizados conforme estabelecido e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;
- k) Efetivar o pagamento das respectivas notas fiscais, em conformidade com as cláusulas desse instrumento, informando ao CONTRATADO qualquer anormalidade;
- l) A Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação providenciará a realização de *backups* físicos diários da base de dados do SIABI devendo de preferência manter as cópias de segurança distantes fisicamente do SERVIDOR ou em cofre a prova de fogo, com uma fita para cada dia da semana, conforme política do Tribunal;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pelo (a) gestor (a) do pacto, recebendo, fiscalizando e avaliando o serviço, conforme o ponto 7 deste TR.

5. Período de Execução dos Serviços:

A partir da data de assinatura do contrato por todo o período de sua vigência.

6. Forma de adjudicação do objeto:

Este Contrato é celebrado mediante DISPENSA de licitação, conforme disposto no art. 75, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Vigência da contratação:

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta)

meses, conforme prevê o art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

8. Condições de Pagamento

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, correspondente ao serviço executado no mês anterior e aceito pelo CONTRATANTE, acompanhado do relatório de consulta, da certidão negativa de débitos junto ao INSS, do certificado de regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, e demais certidões criadas por lei, desde que tenha pertinência com este objeto.

9. Local da execução dos serviços:

Os serviços serão realizados no estabelecimento do SERPRO, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1355, nesta capital.

10. Valor estimado da contratação:

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.007,36 (Dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos), inclusos a franquia e usuários adicionais, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Sistema	Quant. usuários	Valor unitário	Valor mensal	Observação
Assinatura básica	1	712,06	712,06	Franquia básica
Usuários adicionais	62	20,90	1.295,80	Excedente à franquia
Valor mensal estimado			2.007,86	

11. Unidade Fiscalizadora da Contratação:

Secretaria Judiciária de 1º Grau, tendo como Fiscal do Contrato o servidor Lélío Lopes Ferreira Junior e como substituto o servidor Antonio Feitosa da Rocha Filho.

12. Penalidades:

Constituem motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 156, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento por parte do CONTRATADO, de uma ou mais cláusulas contratuais, simultâneas ou não.

Porto Velho, 5 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR
Secretário Judiciário de 1º Grau